



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Romulo da M. Igreja
Chefe Seção Proc. Legislativo
Matrícula nº 223
EM 11/11/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para inclusão da natureza de despesa 3.1.91.92.99 e 3.3.91.39.29 na Amortização e Juros/Encargos de Amortização, Secretaria Municipal de Fazenda e Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal Lei nº 1454, de 14 de dezembro de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.132.837,44 (quatro milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de:

- I - anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 3.772.837,44 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme Anexo II desta Lei;
- II - Excesso de arrecadação, fonte de recurso 1.001.0000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a movimentações nos saldos das dotações criadas pelo presente Crédito Adicional Especial, sempre que necessário, para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 4º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa da LOA 2021, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 09 de novembro de 2021.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
			R\$1,00
CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 28.843.000.0.024 – Amortização e Juros/Encargos de Amortização	3.1.91.92.99 Outras Despesas de Exercícios Anteriores	1.001.0000 Recursos Ordinários	R\$ 783.301,58
		2.001.000 - Recursos Ordinários	R\$ 409.683,51
	3.3.91.39.29 Juros	1.001.0000 Recursos Ordinários	R\$ 549.867,72
		2.001.000 - Recursos Ordinários	R\$ 266.677,34
03.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 28.843.000.0.150 - Amortização e Juros/Encargos de Amortização	3.1.91.92.99 Outras Despesas de Exercícios Anteriores	1.211.0000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 1.224.847,27
		2.211.0000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 93.508,04
	3.3.91.39.29 Juros	1.211.0000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 757.351,36
		2.211.0000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 47.600,62
		TOTAL	R\$ 4.132.837,44

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II - ANULAÇÃO			
			R\$1,00
CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.122.002.2.021 – Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria da Fazenda	3.1.91.92.99 Outras Despesas de Exercícios Anteriores	1.001.0000 Recursos Ordinários	R\$ 992.985,09
	3.1.91.92.99 Outras Despesas de Exercícios Anteriores	2.001.0000 Recursos Ordinários	R\$ 656.545,06
03.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.032.2.123 - Remuneração dos Servidores da Saúde	3.1.91.92.99 Outras Despesas de Exercícios Anteriores	1.211.0000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 1.775.329,67
	3.1.91.92.99 Outras Despesas de Exercícios Anteriores	2.211.0000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 141.108,66
28.843.000.0.150 - Amortização e Juros/Encargos de Amortização	3.2.90.21.01 Juros da Dívida Contratual	1.211.0000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 62.912,98
10.301.033.2.134 - Manutenção do P.A	3.1.90.11.51 Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e Outros Complementos de Salários	1.211.0000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	93.500,00
	3.190.11.43 13º Salário	1.211.0000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 50.455,98
		TOTAL	R\$ 3.772.837,44



MENSAGEM Nº 38, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Senhor Presidente, e demais Membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, submeto à elevada deliberação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A inclusão dos elementos de despesas: 3.1.91.92.99 - Outras Despesas de Exercícios Anteriores e 3.3.91.39.29 - Juros, nas Ações “28.843.000.0.024 – Amortização e Juros/Encargos de Amortização (Secretaria da Fazenda)” e “28.843.000.0.150 - Amortização e Juros/Encargos de Amortização (Fundo de Saúde)” se faz necessária para correção de inconsistência no sistema CIDADES, referente ao Balancete Consolidado da Receita e Despesa.

Seguindo a classificação da despesa detalhada no Plano de Contas (IN 68/2020) do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, o parcelamento da dívida junto ao IPASA – Instituto de Previdência de Anchieta, estava sendo executado até o exercício 2020 (PPA 2018-2021) nos seguintes elementos de despesa:

4.6.90.71.99 – Outras Amortizações da Dívida Contratada
3.2.90.21.00 – Juros da Dívida Contratual

O sistema Cidades, do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, ao homologar o mês de novembro de 2020, apresentou mensagem, indicando divergência entre as Modalidades de Aplicações utilizadas na classificação da receita contabilizada no IPASA e da despesa contabilizada pela Prefeitura e pelo Fundo de Saúde, referentes ao Parcelamento da Dívida.

A **Despesa** estava sendo classificada pela Prefeitura e Fundo de Saúde na **Modalidade de Aplicação 90 – Aplicações Diretas** e a **Receita** recebida no IPASA era classificada na **Modalidade de Aplicação 91 - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social**, o que, consequentemente, traduz numa divergência nos Balancetes da Receita e da Despesa Consolidados, entre o total das receitas intraorçamentárias realizadas com o total das despesas intraorçamentárias executadas.

Cabe informar que, neste ano, o Controle Interno da Prefeitura realizou consulta junto ao Tribunal de Contas, para confirmação do elemento de despesa correto para a execução da despesa, a qual foi respondida recentemente.

Enquanto a Prefeitura e o Fundo de Saúde aguardavam manifestação do TCEES, e para que não houvesse atraso no pagamento do parcelamento da dívida junto





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ao IPASA, a despesa da dívida foi empenhada até a presente data nas Ações 04.122.002.2.021 – Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria da Fazenda e 10.122.032.2.123 - Remuneração dos Servidores da Saúde, visto que o elemento de despesa 3.1.91.00.00 somente foi previsto no orçamento vigente nessas Ações de Folha de Pagamento.

Para a correção do erro apresentado quanto à execução da despesa pertinentes à Amortização da Dívida, se faz necessária a abertura do presente Crédito Especial, para inclusão dos elementos de despesas 3.1.91.92.99 e 3.3.91.39.29 nas Classificações Funcionais da Unidade Gestora PMA 0206.28.843.000.0.024 – Amortização e Juros/Encargos de Amortização e na Classificação Funcional da Unidade Gestora do Fundo de Saúde 0301.28.843.000.0.150 - Amortização e Juros/Encargos de Amortização.

Após a aprovação do presente Projeto de Lei, serão refeitos os empenhos do exercício 2021 relativos ao parcelamento da dívida utilizando os Elementos de Despesas 3.1.91.92.99, referente ao montante Principal da Dívida e 3.3.91.39.29, referente ao Juros da Dívida.

Anchieta/ES, 09 de novembro de 2021

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

